



PROTOCOLO DE CONSULTA GUARANI

LITORAL NORTE
SANTA CATARINA





Reunião de caciques, cacicas e lideranças guarani na Aldeia Yvaporu, Terra Indígena Pindoty (2022)

É importante para os Guarani ter Protocolo de Consulta para mostrar para os não-indígenas que temos leis e eles têm que respeitar.

Nossas Aldeias tem leis que Nhanderu Tenondé [Nosso Pai Primeiro] criou.

O Protocolo serve para proteger as Aldeias, o Território do nosso povo e Meio Ambiente no Norte Catarinense.

SUMÁRIO

1

O que é o
Protocolo de
Consulta

2

Povo Guarani

3

Organização
social

4

Histórico das
organizações
guarani

5

Território
guarani no
litoral norte de
Santa Catarina

6

O caminho da
consulta

O QUE É

PROTOCOLO DE CONSULTA



ACORDO INTERNACIONAL PARA POVOS INDÍGENAS

O Brasil e todos os países que assinaram a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho como regra interna devem cumprir o protocolo de consulta, isto é, devem consultar os Povos Indígenas antes de tomar qualquer medida que impacte Comunidades Indígenas e suas Terras em seu Território



CONSULTAR É OBRIGATÓRIO?

Sim. O direito à consulta prévia, livre e informada está presente nos artigos 5º, 6º e 7º da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada no Brasil via Decreto 5.051/2004, atualmente no Anexo LXXII do Decreto nº 10.088, de 2019. Deverão ser reconhecidos e protegidos os valores e práticas sociais, culturais religiosos e espirituais próprios dos povos mencionados e dever-se-á levar na devida consideração a natureza dos problemas que lhes sejam apresentados, tanto coletiva como individualmente (CONVENÇÃO 169, Art. 5º). Lembramos que é responsabilidade da União, Estados e Municípios a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos, conforme a Lei 6.001/1973 (Estatuto do Índio).



COMO DEVEM SER AS CONSULTAS?

As consultas aos povos deverão ocorrer mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente. As consultas deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas. Os povos deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.



QUANDO DEVEM SER CONSULTADOS OS POVOS INDÍGENAS?

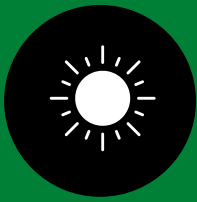
A Constituição Federal de 1988 fala em seu Artigo 225 que todo brasileiro tem direito ao meio ambiente equilibrado na atual e futuras gerações. Por isso, em casos de qualquer empreendimento que impacte as Terras Indígenas, deve ocorrer o Licenciamento Ambiental, e conforme a Portaria Interministerial n.º 60, de 24 de março de 2015, devem ser contempladas a realização de reuniões ampliadas para consulta aos grupos indígenas acerca da atividade ou do empreendimento e desenvolvimento dos estudos em referência.

Em casos de assuntos de Saúde Indígena, conforme a Convenção 169/OIT, Art. 25º: Item 2: Os serviços de saúde deverão ser organizados, na medida do possível, em nível comunitário. Esses serviços deverão ser planejados e administrados em cooperação com os povos interessados e levar em conta as suas condições econômicas, geográficas, sociais e culturais, bem como os seus métodos de prevenção, práticas curativas e medicamentos tradicionais. Item 3: O sistema de assistência sanitária deverá dar preferência à formação e ao emprego de pessoal sanitário da comunidade local e se centrar no atendimento primário à saúde, mantendo ao mesmo tempo estreitos vínculos com os demais níveis de assistência sanitária.



QUANTO À EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA?

A vida Indígena nas suas Terras é cotidianamente um aprendizado, em que o conhecimento é passado dos mais velhos aos mais novos. Contudo, também há a Educação Escolar nas Aldeias que é assegurada pela Constituição Federal e Estadual, que também garante que as comunidades indígenas utilizem suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, inclusive com professores Indígenas que ensinem na língua nativa e que sejam escolhidos pela comunidade respeitando a Consulta prevista na Convenção 169.



E QUANTO ÀS TERRAS INDÍGENAS?

Em casos de Regularização de Terras Indígenas, a Constituição Federal no Art. 231 rege que são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Cabendo ao Estado de Santa Catarina, conforme Art. 192 da Constituição Estadual de 1989, respeitar e fazer respeitar, em seu território, os direitos, bens materiais, crenças e tradições e todas as garantias conferidas aos índios na Constituição Federal.

Também cabe ao Estado de Santa Catarina, conforme a Constituição Estadual de 1989, Art. 148-A, promover, na forma da lei e por meio de convênios com outros entes federativos, o reassentamento ou a indenização dos pequenos agricultores que, de boa fé, estejam ocupando terras destinadas por meio de processo demarcatório, aos povos indígenas.

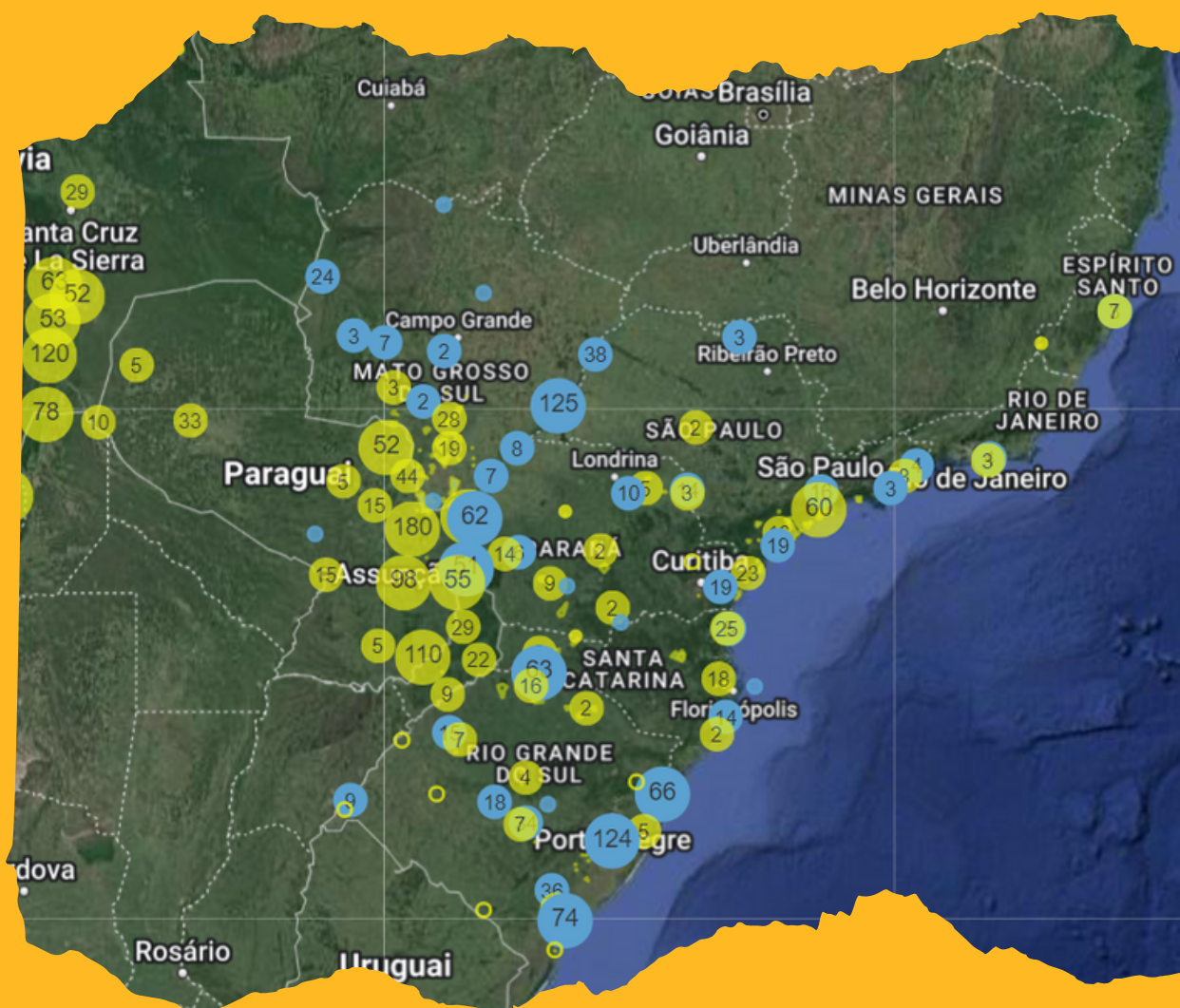


POVO GUARANI

No Brasil existem, aproximadamente, 305 povos indígenas falantes de 274 línguas. Entre eles, está o povo Guarani

O Território Tradicional Guarani é ocupado milenarmente, desde tempos imemoriais e por isso a Constituição Federal reconhece o direito originário sobre estas terras. Também, o Território Guarani é maior do que as fronteiras do Brasil e por isso a Convenção 169 garante no seu Art. 32 que os governos deverão adotar medidas apropriadas, inclusive mediante acordos internacionais, para facilitar os contatos e a cooperação entre povos indígenas e tribais através das fronteiras, inclusive as atividades nas áreas econômica, social, cultural, espiritual e do meio ambiente.

Os Guarani tiveram seu Território ocupado tanto por portugueses como por espanhóis depois de 1500. Por isso, atualmente, suas Aldeias ficam tanto no Brasil, no Uruguai, na Argentina, no Paraguai e na Bolívia.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Tradicionalmente, cada Aldeia Guarani tem uma pessoa que os representa perante autoridades e é responsável pela organização das atividades na comunidade. A este cargo damos o nome de Mburuvixá, ou Cacique.

O Cacique tem um conselho de lideranças anciãos e anciãs que indicam como a comunidade deve se organizar, pois os mais velhos são os mais sábios das Aldeias e tem muita experiência com o tempo certo de plantar, colher, fazer comemorações, entre outras atividades tradicionais.

Os Guarani também fazem reuniões de líderes há milênios e até hoje é costume reunir os Caciques das Aldeias para tomarem decisões conjuntas quando elas envolvem o Território Tradicional e influenciam as vidas das pessoas nas Aldeias.



HISTÓRICO DAS ORGANIZAÇÕES GUARANI



ANO	ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
Antes de 1500 a 1600	Tamõi - Confederação dos Tamoios	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de anciãos e anciãs guarani
1700 a 1800	Tamymino - Confederação dos Netos	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de jovens descendentes dos anciãos e anciãs.
1965 a 1989	Karai Kuery Nhemboaty	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de rezadores guarani para fortalecer a tradição
1990 a 2004	Nhamboaty Guaçu	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de lideranças para fortalecer as tekoa (aldeias)
2006 até hoje	Comissão da Terra Guarani Yvyrupa	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de lideranças para fortalecer a luta pela regularização das Terras Guarani

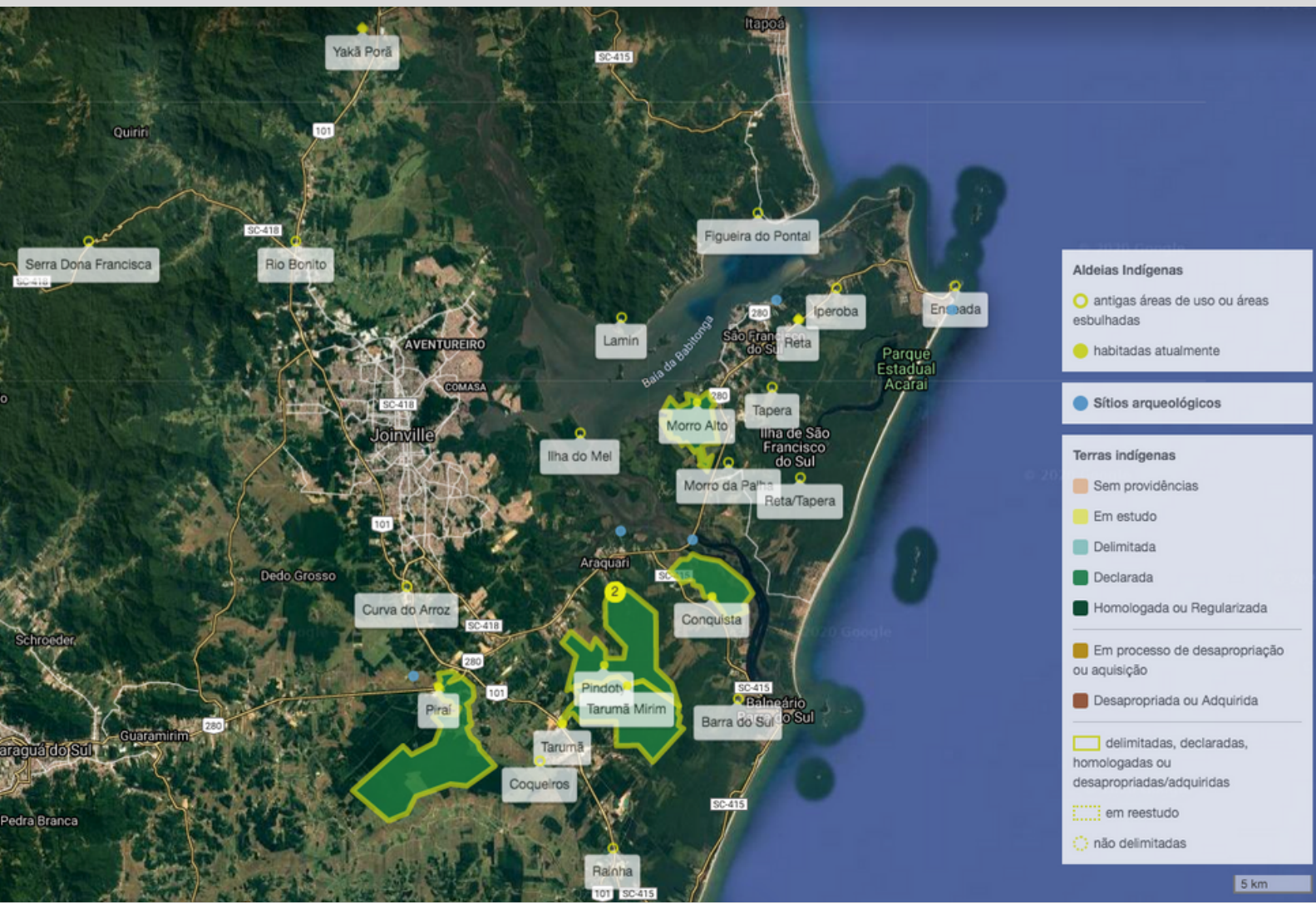


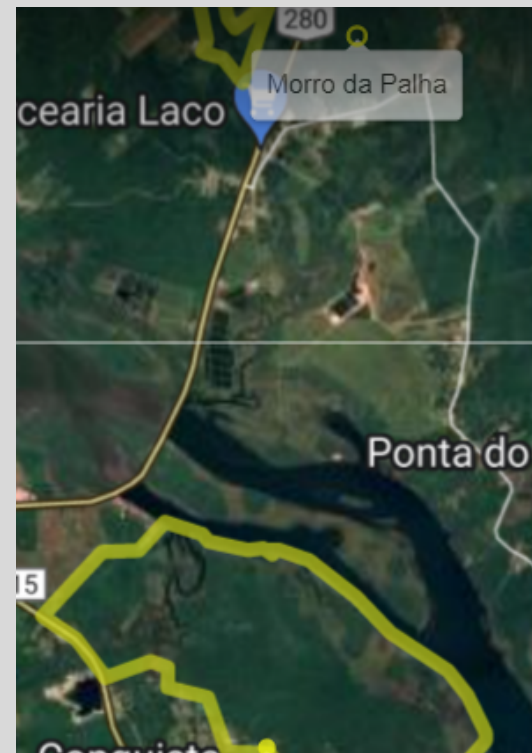
JUNTO DE OUTROS POVOS INDÍGENAS

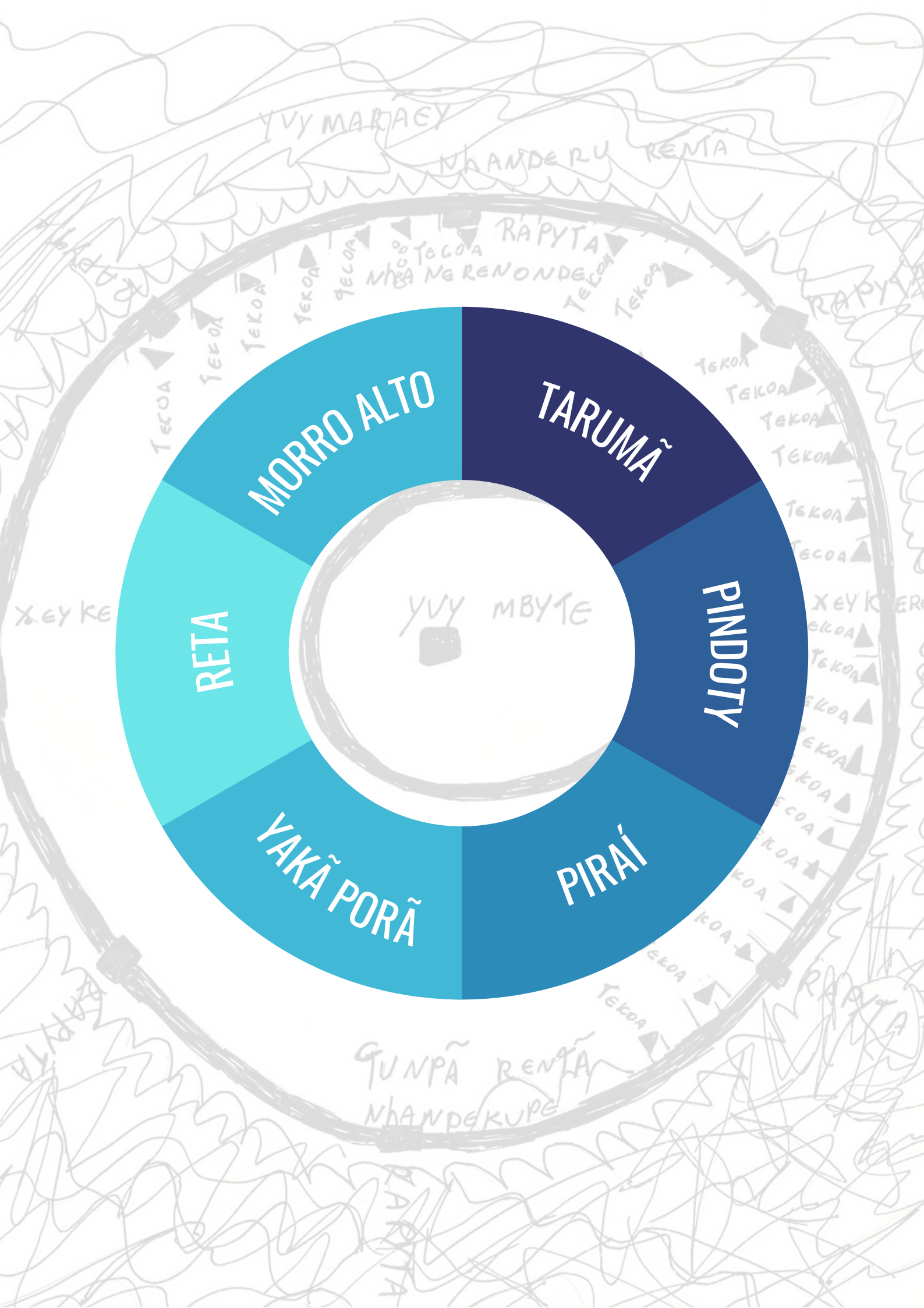


ANO	ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
1987 A 1990	Conselho de Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (CAPOIB)	<ul style="list-style-type: none">• Reuniões de lideranças, em Brasília, para discutir a Constituição Federal de 1988, o novo Estatuto do Índio, e a defesa das Terras Indígenas
2000	Marcha e Conferência Indígena (Outros 500)	<ul style="list-style-type: none">• Reuniões de lideranças para manifestação sobre os 500 anos de massacres e roubos de seus territórios
2004	Acampamento Terra Livre	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de lideranças, em Brasília, para dialogar e cobrar instituições federais
2005	Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)	<ul style="list-style-type: none">• Reunião das Organizações Indígenas Regionais do Brasil para articulação conjunta das demandas de todos os Povos Indígenas

TERRITÓRIO GUARANI NO LITORAL NORTE SC







RETA

MORRO ALTO

TARUMÃ

PINDOTY

PIRAÍ

YAKÃ PORÃ

YVY MBYTE

Terra Indígena	Aldeias existentes dentro da T.I.	Situação jurídica em 2022	Município
Tarumã	Tarumã, Tarumã Mirim e Ka'aguy Mirim Porã	Declarada - Portaria MJ 2747/09	Araquari e Balneário Barra do Sul
Pindoty	Pindoty, Yvaporu, Jaboticabeira e Conquista	Declarada - Portaria MJ 953/10	Araquari e Balneário Barra do Sul
Pirai	Pirai	Declarada - Portaria MJ 2907/09	Araquari
Yakã Porã	Yakã Porã	Em estudo pela Funai – Portaria 641/98	Garuva
Morro Alto	Morro Alto	Declarada - Portaria MJ 2813/09	São Francisco do Sul
Reta	Yvy Ju	Em estudo pela Funai – Portaria 641/98	São Francisco do Sul

PRÓXIMOS PASSOS

Como funciona o Protocolo de Consulta nas Aldeias Guarani da região Norte de Santa Catarina?

Os Guarani devem ser consultados conforme uma caminhada de quatro passos. Cada passo é composto por algumas atividades que devem ser respeitadas para que possamos alcançar o cumprimento da consulta. Sem os quatro passos, não poderá ser reconhecido o procedimento de consulta com as comunidades das Terras Indígenas Guarani da região norte de Santa Catarina. Confira em detalhes, nas próximas páginas, como se deve proceder.

1

**Entre em
contato**

2

**Apresente o
projeto**

3

**Escute as
lideranças**

4

**Saiba a
decisão**



- CONTATO COM CACIQUE OU COM FUNAI PARA AGENDAR REUNIÃO COM TODOS OS CACIQUES DAS ALDEIAS DA REGIÃO NORTE DE SANTA CATARINA
- REUNIÃO COM TODOS CACIQUES DA REGIÃO NORTE DE SC PARA EXPLICAR O OBJETIVO DA CONSULTA
- EXPLICAÇÃO RESUMIDA E ENTREGA DE MATERIAL EXPLICATIVO EM LINGUAGEM ACESSÍVEL SOBRE OBJETIVO DA CONSULTA
- AGENDAR DATA E LOCAL PARA REUNIÃO COM CACIQUES E LIDERANÇAS
- DEFINIR QUAIS ALDEIAS PARTICIPARÃO DA REUNIÃO

1º PASSO

2º PASSO

- REUNIÃO COM CACIQUES E LIDERANÇAS DAS ALDEIAS DEFINIDAS
- EXPLICAÇÃO DETALHADA PELOS INTERESSADOS, EM LINGUAGEM ACESSÍVEL, COM TRADUÇÃO PARA O GUARANI, DAS INFORMAÇÕES, MAPAS E IMAGENS DO OBJETIVO DA CONSULTA
- GARANTIR ESPAÇO E TEMPO DE CONVERSA INTERNA DOS CACIQUES E LIDERANÇAS PRESENTES
- AGENDAR DATA E LOCAL PARA REUNIÃO COM CACIQUES E LIDERANÇAS
- RETORNO COM INFORMAÇÕES PARA AS ALDEIAS PARA DIÁLOGO AMPLIADO DOS CACIQUES E LIDERANÇAS COM SUAS COMUNIDADES

- REUNIÃO COM CACIQUES, LIDERANÇAS E SEUS CONVIDADOS, COMO FUNAI, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ADVOGADOS. E REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS, COMO COMISSÃO NHEMONGUETÁ, COMISSÃO YVYRUPÁ, APIB, ENTRE OUTROS.
- EXPLICAÇÃO PELOS INTERESSADOS, EM LINGUAGEM ACESSÍVEL, COM TRADUÇÃO PARA OS GUARANI, DAS INFORMAÇÕES, MAPAS E IMAGENS DO OBJETIVO DA CONSULTA
- RESPOSTAS À POSSÍVEIS DÚVIDAS E SOLICITAÇÕES DE MAIORES INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS NA CONSULTA
- GARANTIR ESPAÇO E TEMPO DE CONVERSA INTERNA DOS CACIQUES E LIDERANÇAS PRESENTES, INCLUINDO SEUS CONVIDADOS CASO CHAMADOS

3º PASSO

4º PASSO

- GARANTIR ESPAÇO E TEMPO PARA BUSCA DO CONSENSO ENTRE OS CACIQUES E LIDERANÇAS PRESENTES
- CASO SOLICITADA NOVA REUNIÃO, AGENDAR DATA E LOCAL
- CASO ALCANÇADO CONSENSO ENTRE CACIQUES E LIDERANÇAS PRESENTES, PRONUNCIAMENTO DA POSIÇÃO GUARANI DAS ALDEIAS PARTICIPANTES VIA PORTA-VOZ ESCOLHIDO PELOS CACIQUES E LIDERANÇAS
- ESCRITA DE DOCUMENTO CONFORME O PRONUNCIAMENTO PARA ASSINATURA DOS PRESENTES.

CONCLUSÃO

Ao final da caminhada dos quatro passos é que os Guarani irão se pronunciar quanto às suas decisões acerca dos temas que forem consultados.

E conforme o Artigo 232 da Constituição Federal, “os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”.



Reunião de criação do protocolo de consulta. Aldeia Yvaporu, 2022

Todos os Custos das Consultas como a logística e alimentação dos Guarani, materiais de apoio e tudo mais que envolva as reuniões, deverão ser pagos pelos interessados.



MPF
Ministério Público Federal

